

Boletim de Serviço
Extraordinário
Nº 260, de 9 de Dezembro de 2020.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

Superintendente / HDT-UFT

MISSAEL ARAUJO DE LIMA

Gerente Administrativo / HDT-UFT

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES

Gerente de Atenção à Saúde / HDT-UFT

DIOGENES DE SOUSA NETO

Gerente Substituto de Ensino e Pesquisa / HDT-UFT

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	4
Portaria-SEI nº 70, de 3 de dezembro de 2020.....	4
EDITAL - SEI Nº 1/2020.....	5
Processo nº 23761.006083/2020-96.....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA 2021 - 2022..	5
SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL	9
Portaria-SEI nº 72, de 7 de dezembro de 2020.....	9
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	9
Portaria-SEI nº 161, de 08 de Dezembro de 2020.....	9
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	10
DESIGNAÇÃO.....	10
Portaria-SEI nº 67, de 08 de dezembro de 2020	10
Portaria-SEI nº 68, de 08 de dezembro de 2020	10

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 70, de 3 de dezembro de 2020

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da Ebserh, na mesma data, e no Diário Oficial da União - DOU, em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de planejar e executar as ações relacionadas à migração do portal do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins para a plataforma única do Governo Federal (Gov.br), considerando a necessidade de cumprir o prazo estabelecido pelo no art.4º do decreto presidencial nº 9.756, de 11 de abril de 2019, que determina que todos os sites da Rede Ebserh deverão estar migrados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar os profissionais, relacionados abaixo, sob a Coordenação do primeiro, para compor o referido Grupo de Trabalho:

- I. Daianni Alves Parreira, Chefe da Unidade de Comunicação Social, matrícula Siape nº 1180037;
- II. Paulo da Silva Souza, Ouvidor, matrícula Siape nº 2301077;
- III. Jhony Lopes Lanza, Analista de Tecnologia da Informação do Setor de Gestão de Informação e Informática, matrícula Siape nº 2416983;
- IV. Elissileide Lima de Sousa, Chefe do Setor de Avaliação e Controladoria, matrícula Siape nº 2289576 ;
- V. Rony Barbosa de Aquino, Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, matrícula Siape nº 1522493 ;
- VI. Thiago Alves Ribeiro, Chefe da Unidade de Licitações, matrícula Siape nº 2299897 ;
- VII. Nadja de Paula Barros de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado, matrícula Siape nº 2061701;
- VIII. Janinne Castelo Branco, Chefe da Unidade de Contratos, matrícula Siape nº 2409387;
- IX. Diógenes de Souza Neto, Chefe do Setor de Pesquisa, matrícula Siape nº 1929322;
- X. Rosirene dos Santos Alcanfôr, Chefe da Unidade de Apoio Corporativo, matrícula Siape nº 2322355;
- XI. Joana Vitória Ribeiro Martins Pego, Técnica em Secretariado, matrícula nº 114; e
- XII. Cynthia Barros Lima, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2355846 .

Art. 4º A Coordenadoria de Comunicação Social da Ebserh-Brasília realizará a consolidação das discussões e dará apoio administrativo/executivo aos trabalhos do GT.

Art. 5º O Ouvidor ficará responsável por garantir que a estrutura esteja em conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais legislações correlatas, sob coordenação e orientação da Ouvidoria-Geral.

Art. 6º Os profissionais de TI irão prestar apoio técnico em relação à ferramenta de publicação. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Ebserh-Brasília se encarregará da criação da estrutura, do cadastro de usuários e do treinamento necessário para o uso da nova plataforma.

Art. 7º O GT terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Após a conclusão dos trabalhos, o novo portal será lançado e os participantes do GT ficarão responsáveis, com o apoio operacional do SGII pela migração do restante do conteúdo e da operacionalização da plataforma.

Art. 10 Ficam convalidados os atos praticados pelos membros deste GT a contar de 30 de novembro de 2020.

Art. 11 Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

EDITAL - SEI Nº 1/2020
Processo nº 23761.006083/2020-96

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA 2021 -
2022.**

A Comissão Eleitoral instituída através da Portaria-SEI nº 71, de 02 de dezembro de 2020 ([10554480](#)), no uso de suas atribuições legais, convoca todos os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT-UFT, a participar do processo eleitoral dos representantes dos empregados que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HDT-UFT, Gestão 2021/2022, de acordo com as seguintes diretrizes:

DO OBJETIVO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Segundo a Norma Regulamentadora nº 05 (NR 05) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador

DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

De acordo com a NR 05, deve-se constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Segundo a NR 05, a CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da referida norma, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos; Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados;

Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

Os membros da CIPA, eleitos e designados serão, empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, que no caso do HDT-UFT será no dia 11/02/2021.

DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral observará as seguintes condições:

Publicação e divulgação do edital;

Inscrição dos candidatos, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral;

Divulgação dos candidatos;

Votação;

Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, sendo 2 (dois) representantes do empregador e 2 (dois) representantes dos empregados da CIPA do mandato anterior;

Divulgação do resultado das votações.

Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias;

As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada da Secretaria Especial do Trabalho e Previdência Social, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA;

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 14 de dezembro de 2020 e 01 de janeiro de 2021, no HDT-UFT, na sala do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST, em horário de expediente administrativo;

No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante;

A inscrição é livre e aberta a todos os empregados da EBSERH - HDT-UFT, obedecidas as seguintes premissas legais:

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

Ser empregado público da EBSERH/HDT-UFT (vínculo CLT);

Não estar licenciado ou estar prestando serviço fora da Empresa.

DA QUANTIDADE DE VAGA

A CIPA do HDT-UFT será composta por 14 (quatorze) membros, conforme o quadro I na NR 05, serão eleitos 07 (sete) empregados, sendo que 04 (quatro) das vagas serão para os titulares e 03 vagas para suplentes representantes dos empregados;

Os representantes indicados pelo empregador serão em igual número aos dos eleitos: 04 (quatro) titulares e 03 (três) suplentes;

DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas nos dias 11 e 12 de janeiro de 2021, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de modo que contemple todos os turnos de trabalho dos empregados;

A votação ocorrerá em escrutínio secreto, no sistema de cédula x assinatura de volantes, com mesa eleitoral instalada no Hall da Ala B do HDT-UFT;

Na votação, após identificado, o empregado assinará a lista de presença, receberá uma única cédula, em que deverá registrar o nome de um único candidato, dentro do campo designado, após, dobrará a respectiva cédula e a depositará na urna;

Não será permitido, no recinto de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta;

Será exposta uma lista oficial dos candidatos a serem escolhidos e outra com os nomes de todos os empregados do HDT-UFT, que deverá ser assinada no ato da votação;

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A votação será encerrada às 18:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021, ocasião em que a Comissão Eleitoral dará início à apuração dos votos;

A abertura da urna será pública, sendo solicitada a assinatura dos presentes na ATA de Apuração dos votos;

Serão considerados votos em branco as cédulas nas quais não esteja registrado (marcado) o nome de quaisquer dos candidatos;

Serão considerados votos nulos as cédulas que não se apresentem assinadas por membros da mesa eleitoral, que se apresentem rasuradas, ou ainda, aquelas em que não seja possível identificar com certeza absoluta o nome do candidato escolhido. Serão também considerados nulos os votos cujas cédulas registrem quaisquer anotações além da marcação do nome do candidato inscrito;

Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de Apuração de votos, discriminando-se o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos nulos e os votos em branco e as demais ocorrências verificadas durante a apuração.

DOS RESULTADOS

Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas (04 vagas);

Serão considerados eleitos como representantes suplentes os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar a paridade, respeitando o dimensionamento do número de vagas (03 vagas), conforme anexo I da NR 05;

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na empresa;

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de Apuração de votos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes ou alteração do número de empregados, quando da alteração do dimensionamento da CIPA/HDT-UFT, frente a possíveis convocações;

A Comissão Eleitoral divulgará o resultado oficial das apurações até o dia 13 de janeiro de 2021.

DA POSSE

A posse dos membros da nova gestão da CIPA da EBSERH ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2021, em local e horário a serem posteriormente definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral, ocasião em que estarão presentes todos os membros eleitos pelos empregados, bem como aqueles indicados pela empresa, em igual número, e os representantes do SOST e demais convidados;

Haverá o registro na Ata de Posse da CIPA - Gestão 2021/2022 e posteriormente, nesse mesmo dia, realizar-se-á a 1ª Reunião Ordinária da CIPA - Gestão 2021/2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, por meio de solicitação via SEI;

A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria;

O empregador deverá fornecer cópias das Atas de Apuração de Votos e de Posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo;

O treinamento dos novos membros da CIPA deverá acontecer antes da posse, seguindo os itens contemplados na NR 05;

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2021/2022	
ATO	DATA
Período de Inscrição dos candidatos a membros da CIPA 2021/2022	14/12/2020 a 01/01/2020
Eleições da CIPA 2021/2022	11/01/2021 e 12/01/2021
Apuração dos votos	12/01/2021
Resultados das Eleições	13/01/2021

Posse dos novos Membros

11/02/2021

José Pereira Guimarães Neto

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI nº 72, de 7 de dezembro de 2020.

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 8, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da Ebserh, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender os trabalhos da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria-SEI nº 63, de 3 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 248, de 4 de novembro de 2020, para a instauração da Comissão de Ética Médica no âmbito do HDT-UFT, até a eleição de um novo Diretor Clínico deste hospital.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a contar de 28 de novembro de 2020.

José Pereira Guimarães Neto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 161, de 08 de Dezembro de 2020

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de bobinas saco plástico 20x30, 40x60 e saco plástico transparente 35x45 kg, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Carla Daniele Santos, Chefe do Setor de Logística, Matrícula/SIAPE: 2289848;
- II. Eunice Gonçalves Pereira, Chefe da Unidade de Abastecimento, Matrícula/SIAPE: 2325688;

III. Moyses Cândido Moraes Borges, Assistente administrativo, Matrícula/SIAPE: 1836453.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Missael Araujo De Lima

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 67, de 08 de dezembro de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal Do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO AMARAL DE PAULA, matrícula Siape nº 2348171, substituto da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão de Informação e Informática nos períodos de 14 a 18 de dezembro de 2020 e de 21 a 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina de Sousa Lima Braga

Portaria-SEI nº 68, de 08 de dezembro de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal Do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROSSINE AMBRÓSIO ALVES, matrícula Siape nº 2321302, substituto da função gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO nos períodos de 28 a 31 de dezembro de 2020 e de 04 a 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina de Sousa Lima Braga